



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 710/2005

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2006".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 12.596.200,00 (doze milhões, quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 5.529.200,00 (cinco milhões quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais)** do Orçamento Fiscal e **R\$ 7.067.000,00 (sete milhões e sessenta e sete mil reais)** do Orçamento de Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2006 estima Receita em **R\$ 12.596.200,00 (doze milhões quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais)** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais)**, em **R\$ 11.860.200,00 (onze milhões oitocentos e sessenta mil e duzentos reais)** a Despesa da Prefeitura Municipal e **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** as transferências concedidas ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

1	RECEITAS CORRENTES	12.116.200,00
1.1	Receitas Tributárias	729.500,00
1.2	Receitas De Contribuições	131.000,00
1.3	Receita Patrimonial	50.000,00
1.6	Receitas de Serviços	88.000,00
1.7	Transferências Correntes	11.044.700,00
1.9	Outras Receitas Correntes	73.000,00
2.	RECEITA DE CAPITAL	480.000,00
2.4	Transferências de Capital	480.000,00
	SOMA	12.596.200,00
	Transferências Financeiras	195.000,00
	TOTAL	12.791.200,00

§ 2º - A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	Câmara Municipal de Vila Bela SS. Trindade	736.000,00
02	Gabinete do Prefeito	288.000,00
03	Secretaria Mun.de Administração e Finanças	1.673.880,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento	55.000,00
05	Secretaria Municipal de Educação	4.572.000,00
06	Secretaria Municipal de Cultura	162.000,00
07	Secretaria Municipal de Agricultura	50.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	1.913.000,00
09	Secretaria Mun. De Viação e Obras	2.522.000,00
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	25.000,00
11	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	221.000,00
12	Secretaria Municipal de Ação Social	293.000,00
13	Secretaria Municipal de Turismo	85.320,00
	SOMA	12.596.200,00
	Transferências Financeiras – Câmara Municipal	5.000,00
	Transferências Financeiras - Prefeitura	190.000,00
	TOTAL	12.791.200,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	736.000,00
04	Administração	2.855.000,00
05	Defesa Nacional	46.000,00
08	Assistência Social	293.000,00
09	Previdência Social	289.000,00
10	Saúde	1.913.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

12	Educação	4.572.000,00
13	Cultura	110.000,00
15	Urbanismo	435.000,00
17	Saneamento	197.000,00
18	Gestão Ambiental	25.000,00
20	Agricultura	30.000,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
26	Transporte	415.000,00
27	Desporto e Lazer	230.320,00
28	Encargos Especiais	238.000,00
99	Reserva de Contingência	201.880,00
SOMA		12.596.200,00
Transferências Financeiras		195.000,00
TOTAL		12.791.200,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Encargos Especiais	238.000,00
0001	Processo Legislativo	736.000,00
0002	Suporte Administrativo	1.383.000,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	70.000,00
0005	Organização e Modernização dos Serviços	27.000,00
0006	Desenvolvimento e Administração Receitas	25.000,00
0007	Reserva de Contingência	201.880,00
0008	Manutenção e Revitalização Educação Infantil	279.000,00
0009	Manutenção e Revitalização Ensino Fundamental	4.068.000,00
0011	Amigos da Escola	50.000,00
0013	Produzir	30.000,00
0014	Apoio e Incentivo Cultural	60.000,00
0016	Natureza Atrativa	110.320,00
0017	Esporte é Vida	221.000,00
0018	Qualidade na Atenção Básica em Saúde	1.657.000,00
0019	Prevenção a Doenças	63.000,00
0020	Saúde da Família	177.000,00
0021	Assistência Farmacêutica	16.000,00
0022	Sustentação do Regime Próprio de Previdência	274.000,00
0023	Atenção a Família	208.000,00
0024	Assistência A Melhor Idade	30.000,00
0027	Apoio ao Ensino Superior	12.000,00
0028	Cidade Atrativa	2.477.000,00
0029	Assistência Infanto-Juvenil	55.000,00
0030	Alimentação Escolar	128.000,00
SOMA		12.596.200,00
Transferências Financeiras		195.000,00
TOTAL		12.791.200,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

DESPESAS CORRENTES	10.514.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.222.000,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	5.242.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.793.320,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	1.733.320,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	60.000,00
RESERVAS	288.880,00
7.7.77.99.99.00 Res. Regime Próprio Prev. Social	87.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	201.880,00
SOMA	12.596.200,00
Transferências Financeiras	195.000,00
TOTAL	12.791.200,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Bela da santíssima Trindade para o Exercício de 2006 estima a receita em R\$ 12.596.200,00 (doze milhões quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais) e fixa a despesa em R\$ 12.596.200,00 (doze milhões quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES	12.116.200,00
1.1 Receitas Tributárias	729.500,00
1.2 Receitas De Contribuições	131.000,00
1.3 Receita Patrimonial	50.000,00
1.6 Receita De Serviços	88.000,00
1.7 Transferências Correntes	11.044.700,00
1.9 Outras Receitas Correntes	73.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	480.000,00
2.4 Transferências De Capital	480.000,00
SOMA	12.596.200,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	736.000,00
04	Administração	2.855.000,00
05	Defesa Nacional	46.000,00
08	Assistência Social	293.000,00
09	Previdência Social	289.000,00
10	Saúde	1.913.000,00
12	Educação	4.572.000,00
13	Cultura	110.000,00
15	Urbanismo	415.000,00
17	Saneamento	197.000,00
18	Gestão Ambiental	25.000,00
20	Agricultura	30.000,00
23	Comércio e Serviços	30.000,00
26	Transporte	415.000,00
27	Desporto e Lazer	230.320,00
28	Encargos Especiais	238.000,00
99	Reserva de Contingência	201.880,00
SOMA		12.596.200,00
Transferências Financeiras		195.000,00
TOTAL		12.791.200,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		10.514.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.222.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.242.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.793.320,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.733.320,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	60.000,00
RESERVAS		288.880,00
7.7.77.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	87.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	201.880,00
SOMA		12.596.200,00
Transferências Financeiras		195.000,00
TOTAL		12.791.200,00

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especial com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL